



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 35/2018/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.016036/2018-95

DOCUMENTO SEI Nº 0312390

### EDITAL Nº 35/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

#### SELEÇÃO DE ALUNOS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À PERMANÊNCIA (PROAP) E O PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA (PROMORE)

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, torna público a **ABERTURA** do Edital nº 35, de 10 de agosto de 2018, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e o Programa de Auxílio Moradia (PROMORE) destinada **EXCLUSIVAMENTE** aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### 1. OBJETIVO

**1.1** O presente edital tem por objetivo publicar o período de seleção dos Programas de Auxílio à Permanência e Auxílio Moradia, determinando os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

**Parágrafo único:** Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)

**1.2** O Programa de Auxílio à Permanência (PROAP), objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja matriculado em um dos cursos: Engenharia Agrônoma e Zootecnia do *Campus Colorado do Oeste*, e que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o provimento de auxílio financeiro para o custeio de auxílio transporte, desde que tenha ingressado na Instituição no segundo semestre de 2018 para cursar o 1º período de um dos cursos especificados

**1.3** O Programa de Auxílio Moradia (PROMORE), objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja matriculado em um dos cursos: Engenharia Agrônoma e Zootecnia do *Campus Colorado do Oeste*, e que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, oriundo de outras cidades ou da zona rural da cidade de Colorado do Oeste, e necessite residir temporariamente no município sede do *Campus*, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de auxílio moradia, desde que tenha ingressado na Instituição na turma do segundo semestre de 2018, para cursar o 1º período de um dos cursos especificados.

**Parágrafo 1º:** O estudante poderá se inscrever para os dois programas, PROAP e PROMORE, desde que atenda todos os requisitos deste edital.

### 2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

**2.1.** Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência +Estudantil do IFRO em conformidade com Resolução nº 23 /REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

**2.2** Serão disponibilizadas por meio do PROAP, **35 bolsas de auxílios estudantis** destinadas a Auxílio Transporte, sendo que o estudante receberá o auxílio mensal referente aos meses de agosto a dezembro de 2018, conforme o quadro a seguir:

CIDADE	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Vilhena	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
Cerejeiras (Diurno)	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Cabixi (Diurno)	5	R\$ 224,00	R\$ 1.120,00	R\$ 5.600,00
Colorado	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL ANUAL: R\$ 26.600,00</b>				

**2.3** O estudante receberá os auxílios referente aos meses especificados no item 2.2, se for convocado em primeira chamada. Os demais estudantes receberão apenas a partir do momento em que for convocado.

**2.4** O estudante que concorrer ao PROAP referente às cidades de Vilhena, Cerejeiras e Cabixi, e que o valor a ser utilizado for inferior ao valor do auxílio oferecido pelo IFRO, não receberá o valor especificado no quadro acima, e sim o valor real que será pago para a empresa de transporte.

**2.5** Serão disponibilizadas por meio do PROMORE, **20 bolsas de auxílios estudantis**, sendo que o estudante receberá o auxílio mensal referente aos meses de agosto a dezembro de 2018 conforme o quadro a seguir:

QUANTIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
20	R\$ 250,00	R \$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

**2.6** O estudante receberá os auxílios referente aos meses especificados no item 2.5, se for convocado em primeira chamada. Os demais estudantes receberão apenas a partir do momento em que for convocado.

**2.7** O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do estudante.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Para participar do processo de seleção, o estudante deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação constante no item 4, e entregar em envelope lacrado devidamente identificado com o nome do Estudante e o Curso no Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE) dentro do período estabelecido no Cronograma do Edital.

3.2 O estudante terá um período disponível para buscar informações e tirar dúvidas no Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE), conforme consta em Cronograma do Edital.

3.3 Os documentos deverão ser entregues no DEPAE durante o período indicado no Cronograma.

3.4 Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 As documentações deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE na ordem a seguir:

a) 01 foto 3x4 recente do estudante;

b) Requerimento de Inscrição preenchido por completo (**ANEXO I**);

c) Questionário Socioeconômico preenchido por completo (**ANEXO II**);

c) Cópia dos documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação oficial com foto);

d) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF, documento de identificação oficial com foto ou certidão de nascimento para menores de 18 anos e Declaração de guarda ou documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Ex: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante). *Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).*

e) Cópia do comprovante de residência atual, em nome de um familiar, com data de no máximo três meses anterior a data inscrição ou declaração de residência em nome do familiar reconhecida firma em cartório, ou assinada na presença de um servidor durante o período de solicitação de informações conforme consta em Cronograma.

f) Declaração de Renda preenchida por completo (**ANEXO III**);

g) Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, comprovada conforme Item 5 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais;

h) Cópia do contrato de locação em nome do aluno e/ou responsável legal com reconhecimento de assinatura em cartório e que esteja especificado o valor a ser pago do aluguel.

4.2 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações entregues pelo aluno/e ou responsável legal.

4.3 É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão indeferidos por inconsistência de dados.

4.4 Os anexos originais deverão ser entregues no ato da inscrição contendo a assinatura do aluno e pais ou responsáveis. Não serão aceitos anexos que contenham assinatura dos responsáveis através de e-mail ou em forma de xérox, a não ser que estes estejam com reconhecimento de firma das assinaturas em cartório.

#### 5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1 Os comprovantes de renda deverão ser enumerados e identificados a qual pessoa pertence de acordo com o número correspondente na Declaração de Renda Familiar, especificado logo abaixo do Item Composição de Renda Familiar (**ANEXO III**). A não identificação implicará na desclassificação do candidato.

5.2 Para comprovação de Renda deverá ser apresentado(s) documento(s) que se enquadre em uma ou mais das situações listadas abaixo:

##### 5.2.1 Trabalhadores Assalariados:

a) Contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores à inscrição e Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO XI**);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada, e cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO XI**), **apenas para que não tenha holerite ou contracheque.**

c) CTPS de todos os maiores de 18 (dezoito) anos, e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos;

d) CTPS e/ou carnê do INSS com recolhimento em dia, **no caso de empregada doméstica quando não tiver Holerite.**

##### 5.2.2 Servidor Público

a) Cópia da última declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

b) Para quem não declarar IRPF: contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores à inscrição e Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO XI**);

##### 5.2.3 Atividade Rural ( Neste caso deverão ser apresentadas toda a documentação desde que exercer todas as atividades)

a) Cópia da última declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção (**ANEXO XI**);

b) Cópias das todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos três meses à data de publicação do edital;

c) Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 06 (seis) meses e o INFORME ANUAL DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA, emitida pelo IDARON.

d) Todas as cópias de produtos agrícolas dos últimos 06 (seis) meses, como soja, milho, café, urucum, entre outros.

e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso, como: Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual.

##### 5.2.4 Aposentados e Pensionistas:

a) Ítimo extrato do pagamento de benefício e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO XI**).

##### 5.2.5 Profissionais Liberais:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO XI**) e extratos bancários dos últimos três meses;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família e extrato bancário dos últimos três meses;

##### 5.2.6 De Aluguel ou Arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos, ou apenas o contrato desde que esteja especificado o valor do acordo.

##### 5.2.7 Desempregados :

a) CTPS com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro além da página de alteração salarial atualizada, Comprovação do Seguro Desemprego; Extratos bancários dos últimos três meses e Declaração de isenção de IRPF (**ANEXO XI**);

**5.2.8 Trabalhadores Informais e Autônomos:**

a) CTPS com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro além da página de alteração salarial atualizada, Declaração de trabalho informal reconhecida firma em cartório, ou assinada na presença de um servidor durante o período de solicitação de informações conforme consta em Cronograma (ANEXO VI), Extratos bancários dos últimos três meses e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO XI).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver e Extrato bancário dos últimos três meses.

**5.2.9 Apenas para pessoas do Lar (Aqui não inclui atividades informais):**

a) CTPS com cópias das páginas de identificação da pessoa e página de contrato de trabalho ou registro em branco e Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada com reconhecimento de assinatura em cartório, ou assinada na presença de um servidor (ANEXO VII).

**5.2.10 Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude:**

a) CTPS com cópias das páginas de identificação do estudante e página do contrato de trabalho e Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada reconhecida firma em cartório ( Anexo VII) ou assinada na presença de um servidor, Declaração ou documento equivalente que comprove o vínculo escolar e declaração da Instituição de origem informando se recebe algum auxílio estudantil, ou bolsa por meio da Pesquisa, Ensino ou Extensão, devendo ser especificado o valor, ou declaração de que não recebe ( Esta documentação é apenas para membros familiares do estudante do IFRO);

b) CTPS com cópias páginas de identificação do estudante e página do contrato de trabalho e Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada reconhecida firma em cartório ou assinada na presença de um servidor (Anexo VII). ( Esta documentação é para os estudante que está concorrendo ao auxílio.)

**5.2.11 Recebimento de pensão alimentícia**

a) Declaração de recebimento de pensão alimentícia, com reconhecimento de assinatura em Cartório, ou assinada na presença do servidor ou (ANEXO VIII).

**5.3 A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO, deverá ser apresentada por obrigatoriedade para todos os casos.**

**5.4** Fica a critério da CEAC, solicitar mais de um documento para fins de comprovação de renda.

**6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Para critérios de classificação serão observados:

**a) Vulnerabilidade Socioeconômica:**

Renda per capita

DESCRIÇÃO	PONTOS
Até R\$ 477,00	40
De R\$ 477,01 a R\$ 954,00	30
De R\$ 954,01 a R\$ 1.431,00	20
Acima de R\$ 1.431,00	Desclassificado

Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTOS
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto a aos documentos de inscrição.	10
Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7o), onde deverá ser analisadas pela CEAC	10

Bens patrimoniais do grupo familiar;

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R\$ 100.000, 00	10
Acima de R\$ 100.00,00	zero

**b) Provenientes de Escolas públicas:**

DESCRIÇÃO	PONTOS
A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio.	10
Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista.	zero

**6.2** Para cálculo da renda per capita será levado em consideração renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

**6.3** Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

**6.3.1 Os valores percebidos a título de:**

a) Auxílios para alimentação e transporte;

- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e/ou antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municipal.

**Parágrafo Único:** Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

**6.4** Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA+ SITUAÇÃO FAMILIAR+ BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA: AO TOTAL DE PONTOS).**

**6.5** Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.

**6.6** Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

**Parágrafo único:** Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, o candidato poderá ser desclassificado.

**6.7** A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas de acordo com as vagas especificadas por cada cidade.

**6.8** Caso não haja estudantes classificados de acordo com as vagas disponíveis por cidade, estas poderão ser remanejadas para contemplar estudantes das outras cidades especificadas no edital, como também o recurso poderá ser destinado a outros programas.

## 7 DA VIGÊNCIA, CONVOCAÇÃO, CADASTRO RESERVA

**7.1** A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano de 2018.

**7.2** Caberá ao estudante e/ou seu responsável acompanhar todo o certame e o estudante que não apresentar a documentação solicitada quando for convocado, dentro do período estabelecido, será desclassificado.

**7.3** No ato da convocação, o estudante deverá apresentar: Cópia legível do CPF e Cartão Bancário em nome do aluno com Conta Corrente ativa em qualquer agência bancária, ou Conta Poupança somente da Caixa Econômica Federal, Operação 013; Cópia do Contrato de serviços referente à contratação de transporte (Contrato do ônibus) com o valor a ser pago pelo estudante para aqueles que utilizam esse serviço, ou declaração do estudante nos casos em que utilizar outros meios de locomoção até o *Campus*, especificando o valor a ser gasto; Termo de Compromisso para todos os estudantes (Anexo V); Termo de Responsabilidade dos pais/responsáveis legais, para alunos com idade inferior a 18 anos, no caso de recebimento do PROAP (Anexo X); Termo de Responsabilidade dos pais/responsáveis legais, para alunos com idade inferior a 18 anos, no caso de recebimento do PROMORE (Anexo IX). Caso, o responsável não possa comparecer, a assinatura deverá ser reconhecida em Cartório.

**7.4** O estudante que não ficar entre as vagas previstas neste Edital, ficará em Cadastro Reserva, podendo ser convocado caso haja disponibilidade de bolsas.

## 8. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

**8.1** A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela CEAC, conforme Portaria N° 106/COL - CGAB/IFRO, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

**8.2** A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas

**8.3** A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

**8.4** Caberá a CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, esclarecendo dúvidas, bem como acompanhar todo o certame, inclusive encaminhar os dados financeiros do aluno selecionado para a Chefia do Departamento de Assistência ao Educando, conforme consta em Artigo 57, VI do REPAE.

## 9 DOS RESULTADOS

**9.1** O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro reserva e indeferidos na página do IFRO e nos murais do *Campus*, sendo passível de alterações após análise de recursos.

**9.2** O Resultado Final consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva, e desclassificados na página do IFRO e nos murais do *Campus*.

## 10 DOS RECURSOS

**10.1** Para solicitar recurso, o estudante deverá entregar o ANEXO IV devidamente preenchido, para a CEAC, no período estabelecido no cronograma, cujo julgamento terá prazo de três dias para ser realizado.

**10.2** O recurso deve ser entregue por escrito e legível. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**10.3** Novos documentos não poderão ser inseridos junto ao formulário de Recurso.

## 11. DA PUBLICAÇÃO

**11.1** O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO: [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do IFRO /*Campus* Colorado do Oeste

**11.2** São de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos neste edital.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 As inscrições deverão ser entregues no Departamento de Assistência ao Educando entre as 07h30min e as 21h30min, no dia conforme consta em Cronograma abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/08	<a href="http://www.ifro.edu.br/">Murais do Campus Colorado do Oeste e no Site: http://www.ifro.edu.br/.</a>
Período para informações e assinatura dos anexos quando for o caso	10/08 a 15/08	Departamento de Assistência ao Educando
Entrega dos envelopes lacrados para a inscrição	16/08, 17/08 e 20/08	Departamento de Assistência ao Educando
Avaliação da Comissão	20/08 a 24/08	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação do Resultado Preliminar	27/08	<a href="http://www.ifro.edu.br/">Murais do Campus Colorado do Oeste e no Site: http://www.ifro.edu.br/.</a>
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	28/08 e 29/08	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação do Resultado Final	04/09/2018	<a href="http://www.ifro.edu.br/">Murais do Campus Colorado do Oeste e no Site: http://www.ifro.edu.br/.</a>
Assinatura do termo de compromisso pelo aluno e/ou seu responsável legal e entrega dos documentos solicitados	04/09 e 05/09	Departamento de Assistência ao Educando

## 13 DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

13.1 São condições essenciais para a manutenção do Auxílio:

- Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa.
- Não ter impedimento jurídico com a Instituição;

§ 1º Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência ao Educando (CAED/DEPAE).

13.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela CEAC novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de novos documentos para acompanhamento do estudante beneficiados pelo Programa, e quando necessário será reavaliadas a situação de vulnerabilidade social para o recebimento do auxílio.

13.3 O estudante que vier a se mudar de cidade na vigência deste edital, deverá comunicar a Coordenação de Assistência Social e Serviço Social para que seja realizado o seu desligamento, e nova avaliação da situação, podendo ser inserido em outro Programa.

13.4 Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis.

## 14. DO DESLIGAMENTO DOS PROGRAMAS

14.1 O desligamento dos programas de assistência ocorrerá caso o estudante:

- Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- Transfira-se para outro *campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso ;
- Por solicitação do próprio estudante;
- Concluir o curso durante o período de vigência do auxílio;
- Use de má fé em informações prestadas.

14.2. Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital fica sujeito a informações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e no mural do *Campus*.

15.2 São de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável legal acompanhar todo o processo de seleção, bem como as novas convocações.

15.3 Os candidatos tem total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.

15.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio estudantil.

15.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 35, de 10 de Agosto de 2018

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ período/ ano, do Curso \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição para participar do processo de seleção para recebimento de Auxílios Estudantis no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia /*Campus* Colorado do Oeste.

### Dados do Requerente

Endereço da família de origem \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Dados do responsável legal para menores de 18 anos**

( ) pai/mãe      ( ) tio/tia      ( ) avô/avó      ( ) primo/prima  
 ( ) outros \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Dados do responsável legal para menores de 18 anos**

( ) pai/mãe      ( ) tio/tia      ( ) avô/avó      ( ) primo/prima  
 ( ) outros \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente das regras e requisitos estipulados no Edital nº 35, de 10 de Agosto de 2018, e quero realizar a inscrição para:**

1. ( ) Programa de Auxílio a Permanência ( PROAP/Colorado)
2. ( ) Programa de Auxílio a Permanência ( PROAP/Cabixi)
3. ( ) Programa de Auxílio a Permanência ( PROAP/Cerejeiras)
4. ( ) Programa de Auxílio a Permanência ( PROAP/Vilhena)

1. ( ) Programa de Concessão de Auxílio Moradia ( PROMORE).

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

**ANEXO II**  
**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**  
**Edital nº 35, de 10 de Agosto de 2018**

<b>1. DADOS DO ALUNO</b>	
<b>1.1 Nome:</b> .....	Nascimento:  Idade:
Telefone: ( ) _____	
Endereço que reside atualmente para estudar: .....	
Cidade: ..... Estado: .....	
<b>2. DADOS FAMILIARES</b>	



Esses produtos são: ( ) consumo ( ) para venda

Qual foi o valor de venda nos últimos seis meses? R\$ \_\_\_\_\_

( ) Não planta nenhuma cultura

**3.3 Sua família é arrendadora de terra, terreno, ou imóvel? (aqueles que alugam para alguém)**

( ) sim. Qual o valor do contrato? \_\_\_\_\_

( ) não possui arrendamento

**3.4 Sua família é arrendatária de terra? (aqueles que alugam de alguém)**

( ) Sim. Qual o valor do contrato?

O arrendamento é para qual finalidade?

( ) pecuária

( ) agricultura

( ) pecuária e agricultura

( ) não possui arrendamento

**3.5 Alguma pessoa da família recebe pensão alimentícia?**

( ) Sim. Quem? \_\_\_\_\_ Qual valor R\$ \_\_\_\_\_

( ) Não

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**  
**Edital nº 35, de 10 de Agosto de 2018**

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**





\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal

<p><u>CAMPO RESERVADO A CEAC</u></p> <p>RESULTADO</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>Deferido ( )</p> <p>Indeferido ( )</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">--</p>
--

#### ANEXO V

#### TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

**Edital nº 35, de 10 de Agosto de 2018**

Pelo presente Instrumento, eu \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ ano/semestre do Curso \_\_\_\_\_ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, comprometo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no **Edital nº 35, de 10 de Agosto de 2018**.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a CEAC, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do(s) Programa (s) pelo qual estou me inscrevendo, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Parágrafo único Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

#### **Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Edital nº 35, de 10 de Agosto de 2018

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de recebimento de auxílios que atualmente exerço atividade informal como \_\_\_\_\_, obtendo uma renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

Edital nº 35, de 10 de Agosto de 2018

**Obs. (Apenas para pessoas do Lar e pessoas acima de 18 anos que apenas estudem)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de recebimento de auxílios que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, pensões alimentícias, aposentadorias, ou outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e quaisquer outros.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Edital nº 35, de 10 de Agosto de 2018

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meus filhos: \_\_\_\_\_

- ( ) recebem pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) não recebem pensão alimentícia.

### DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

#### Crime de Falsidade Ideológica

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

### ANEXO IX

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/REPONSÁVEIS

(Somente para os estudantes menores de 18 anos que participarem do PROMORE)

Edital nº 35, de 10 de Agosto de 2018

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados ao **Programa de Moradia Estudantil (PROMORE) na modalidade de Concessão de Auxílio Financeiro**, que o estudante \_\_\_\_\_, matriculado no Curso \_\_\_\_\_, encontra-se sob minha responsabilidade.

Afirmo estar ciente de que a expressão "**PARA TODOS OS EFEITOS**" compreende todos os atos praticados pelo mesmo fora do ambiente escolar, ficando o IFRO/Campus Colorado do Oeste completamente **ISENTO** de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar.

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

### ANEXO X

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/REPONSÁVEIS

(Somente para os estudantes menores de 18 anos que participarem do PROAP)

Edital nº 35, de 10 de Agosto de 2018

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS**, relacionados ao **Programa de Auxílio à**

Permanência- ação Auxílio Transporte, que o estudante \_\_\_\_\_, matriculado no Curso \_\_\_\_\_, encontra-se sob minha responsabilidade.

Afirmo estar ciente

Colorado do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF**  
**Edital nº 35, de 10 de Agosto de 2018**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF), conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois no ano anterior não obtive rendimento suficientes para declarar IRPF e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda.

DECLARO ainda que esta segue em conformidade o previsto na LEI Nº 7115/83, e que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 10/08/2018, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0312390** e o código CRC **2E116710**.